



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 468/92

PUBLICADO NO JORNAL DO Povo  
N.º 352 EM 02/06/92  
Patrícia  
FUncionário

SUMULA:- Dá novos valores aos Símbolos do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83, altera dos pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os valores dos Símbolos CC- 1,2, 3,4 e 5, do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83 - Escala Padrão de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, alterados pelas Leis nºs 82/85, 208/87 e 429/91, passa a vigor com os seguintes valores:

### ANEXO VI

#### ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE

<u>SÍMBOLO</u>		<u>VENCIMENTO</u>
CC-1	Cr\$.	686.774,00
CC-2	"	611.437,00
CC-3	"	425.733,00
CC-4	"	276.553,00
CC-5	"	207.830,00

Art. 2º - Sempre que ocorrer majoração salarial para os Servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, os valores dos símbolos constantes do Anexo VI - Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura, serão majorados nas mesmas proporções, por Decreto do Executivo.

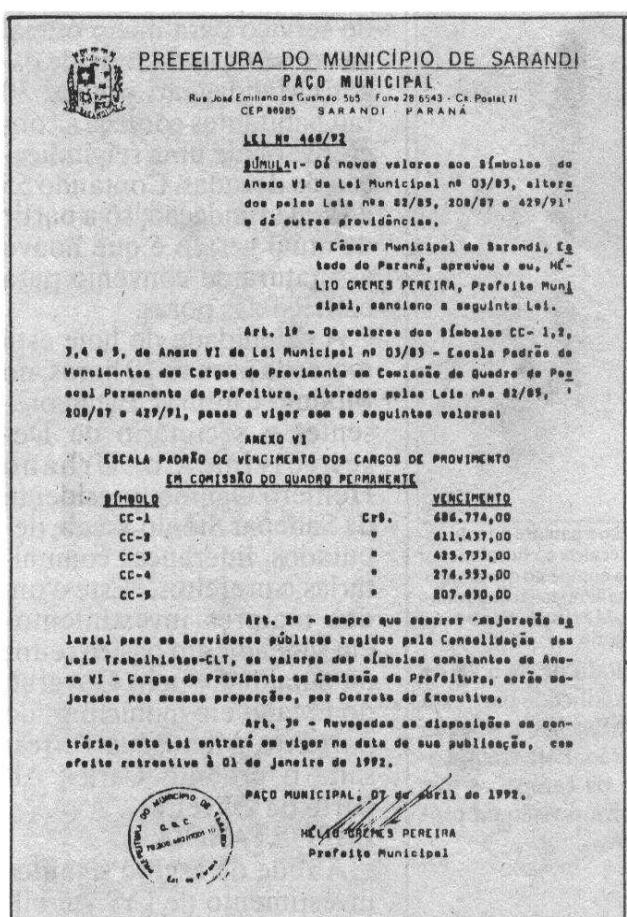
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 1992.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de abril de 1992.



HÉLIO GREMES PEREIRA  
Prefeito Municipal

**SUMULA:-** Dá novos valores aos Símbolos do Anexo VI da Lei Municipal nº 03/83, alterados pelas Leis nºs. 82/85, 208/87 e 429/91 e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da da Tereceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 07/04/92, e enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL DO Povo", em 02 de Junho de 1.992. Edição nº 352 - TERÇA-FEIRA.....